



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
EMERGENCIAL
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
UNIDADE GESTORA EXECUTORA
(OPERAÇÃO ACOLHIDA)
Avenida do Turismo, 1350 – Bairro Tarumã – CEP 69041-010 – Manaus - AM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIDADE
GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO
ACOLHIDA E A EMPRESA J.CASTRO EDA
EIRELLI, QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA DE FOSSA E
ESGOTAMENTO.

CONTRATANTE: UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, com sede na Av. do Turismo, Nr 1350, Tarumã - Manaus-AM — CEP: 69.041-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Senhor **MARCELO HENRIQUE SOUZA FERRAZ** – Coronel, nomeado em Boletim Interno nº 205, de 28 de agosto de 2021, inscrito no CPF nº 120.687.518-60, portador da Carteira de Identidade nº 020369964-0, expedida pelo Min Def/EB.

CONTRATADA: J.CASTRO EDA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.557.787/0001-85, sediada na Rua Coronel Mota nº 757, Bairro Centro, CEP 69301-120, Boa Vista – RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **JUCILEIA CASTRO EDA**, Presidente, inscrita no CPF sob nº 587.577.912-87, portadora da Carteira de Identidade nº 136.989, expedida pela SSP-RR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, instruído no Processo Administrativo Nº 60215.00/090/2019-94 sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 01/2020, e reajuste pela variação do índice IGP-M, conforme previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da contratação de serviços de limpeza de fossa e esgotamento para a FT Log Hum, Boa Vista – RR e Pacaraima, prevista no Contrato firmado em 02 de Janeiro de 2020,

Ord	Item	Descrição	Und	Qtd Total	Valor Unitário RS	Valor Total RS
Serviços em Pacaraima - RR						
1	03	Serviço de limpeza e esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura pelo sistema de sucção à vácuo, com caminhão limpa-fossas. Os resíduos succionados serão transportados para descarte em local apropriado e autorizado pelo Órgão Ambiental, respeitando todas as normas vigentes. Fornecer para a execução do serviço mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.	m ³	1.489	295,42	439.880,38

2	04	Serviço de desentupimento, limpeza, desobstrução de rede de esgoto, retirada de terra e lavagem de fossas sépticas enterradas, galerias, rede pluvial, caldeiras, barracões, estacionamentos, etc. pelo sistema de hidrojateamento e os resíduos resultantes dos trabalhos de limpeza, serão retirados por sucção à vácuo e transportados para descarte em local apropriado e autorizado pelo Órgão Ambiental, respeitando todas as normas vigentes. Fornecer para a execução do serviço mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.	m ³	307	68,41	21.001,87
Serviços em Boa Vista - RR						
3	05	Serviço de limpeza e esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura pelo sistema de sucção à vácuo, com caminhão limpa-fossas. Os resíduos succionados serão transportados para descarte em local apropriado e autorizado pelo Órgão Ambiental, respeitando todas as normas vigentes. Fornecer para a execução do serviço mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas. Serviços a serem prestados em abrigos a serem instalados em até 100 km de Boa Vista.	m ³	2.167	197,62	428.242,54
4	06	Serviço de desentupimento, limpeza, desobstrução de rede de esgoto, retirada de terra e lavagem de fossas sépticas enterradas, galerias, rede pluvial, caldeiras, barracões, estacionamentos, etc. pelo sistema de hidrojateamento e os resíduos resultantes dos trabalhos de limpeza, serão retirados por sucção à vácuo e transportados para descarte em local apropriado e autorizado pelo Órgão Ambiental, respeitando todas as normas vigentes. Fornecer para a execução do serviço mão de obra, EPI's, equipamentos e demais ferramentas.	m ³	248	51,68	12.816,64
TOTAL						RS 901.941,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, terá a vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

2.2 Havendo interesse da Administração, os serviços contratados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada, por meio de assinatura de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

3.1 O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas a renovação do Contrato nº 01/2020, pelo período de 12 meses, é estimado em um total de R\$ 901.941,43 (novecentos e um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).



4. CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O desembolso para fazer face aos custos com o referido serviço será feito em parcelas, mediante a certificação dos serviços, do objeto a ser contratado e correrá a conta dos recursos específicos consignados a Unidade Gestora de Manaus da Operação Acolhida, no Orçamento Geral da União para o período de 12 meses, sob a seguinte classificação.

Gestão/Unidade: 110794

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de despesas: 339039

PI: A1DTDEFACLH

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

- 6.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus – AM – Justiça Federal.

Unidade Gestora Executora (UGE), Manaus-AM, de dezembro de 2022.



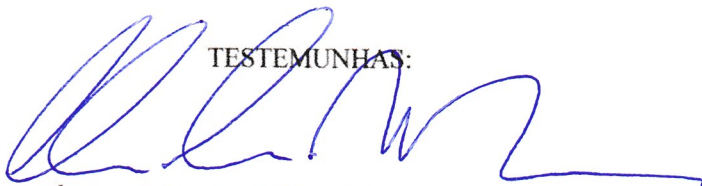
MARCELO HENRIQUE SOUZA FERRAZ

Ordenador de Despesas



JUCILEIA CASTRO EDA
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



CLIMÉRIO ALMEIDA DE MENDONÇA – Maj QCO Dir
062440904-1 Min Def/ER



FRANCISCO FLORENÇO DE OLIVEIRA NETO – 1SG MO (MB)
680648-1 Min Def/MB